



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1854/2009.

MENSAGEM: Nº XXX DE XXXX.

LIDO EM: XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Autoriza a águas de sarandi, serviço municipal de saneamento ambiental a incluir o cep (código de endereçamento postal) nas fátuas de serviços de água de esgoto.

AUTOR: JOSÉ APARECIDO DA SILVA “NITO”.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/10/2009.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 01 E 03/11/2009, DOMINGO E TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 5.780.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/11/2009 sob o nº 947/2009/DAB.

LEI Nº 1.664/2009.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE 6100

31 AGO 2009

APROVADO EM 05/10/2009
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º

1854/09

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 15/10/2009
POR UNANIMIDADE

SUMULA: Autoriza a AGUAS DE SARANDI, SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL A INCLUIR O CEP (CODIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) nas faturas de serviços de água e esgoto.

APROVADO EM 19/10/2009
POR UNANIMIDADE

Artigo 1º - Fica autorizado a AGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, a incluir nas faturas de serviços de água e esgoto, o CEP (CODIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) correspondente a cada via.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos Vinte e Cinco dias do mês de agosto de 2009.


JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO"
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1854/2009,
designo relator do Projeto de Luiz Carlos de Aguiar,
o Vereador _____



Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1854/2009, do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, o qual Autoriza a ÁGUAS DE SARANDI, SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL a INCLUIR O CEP (CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) nas faturas de serviços de águas e esgoto, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 dias do mês de setembro do ano de 2009.



Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

PELAS CONCLUSÕES:



João de Lara Vieira,
Presidente



José Aparecido da Silva "Nito"
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1854/2009
Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1854/2009, do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, o qual Autoriza a ÁGUAS DE SARANDI, SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL a INCLUIR O CEP (CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) nas faturas de serviços de águas e esgoto, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30 dias do mês de setembro do ano de 2009.

José Roberto Grava,
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Emildo Zanchim,
Presidente

Reginaldo Alves dos Santos,
Membro

